



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Nozinho Prates, 1011 - Sagrada Família,
Coração de Jesus – MG. Tel.: (38) 3228-2203

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período de 18/11/2021 a 18/12/2021

Resolução n.º. 04/2021 – COMID

Dispõe sobre os cadastros de entidades e de programas de atendimento ao idoso no Município de Coração de Jesus-MG.

Responsável pela publicação

O Conselho Municipal do Idoso de Coração de Jesus – COMID, no uso de suas atribuições, prevista pela Lei Municipal n.º. 1.145, de 16 de setembro de 2020, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2021.

Considerando, o Art. 2º da mesma lei, em seu inciso XIII, que estabelece deliberar acerca da inscrição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse público relacionado à defesa de interesse e direitos da pessoa idosa;

Considerando o que estabelece o parágrafo único do artigo 48 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), c/c o disposto no inciso XI do artigo 2º da Lei n.º 13.176, de 20 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os programas governamentais e as entidades não governamentais que desenvolvem um trabalho para as pessoas idosas no Município de Coração de Jesus deverão efetuar o cadastramento no Conselho Municipal do Idoso – COMID.

Art. 2º - Para efeito de cadastramento da entidade, esta deverá preencher o formulário “Cadastro de Entidades” e anexar cópias dos seguintes documentos:

- I - Requerimento para inscrição no Conselho Municipal do Idoso;
- II - Cópia do Estatuto com comprovação de que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- III - Cópia de Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- IV - Cópia do RG, CPF/CIC do presidente, Vice Presidente e Tesoureiro;
- V - Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade;
- VI - Cópia do CNPJ atualizado;
- VII - Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante apresentação de:
 - a) – Alvará de Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e, Licença Sanitária, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Nozinho Prates, 1011 - Sagrada Família,
Coração de Jesus – MG. Tel.: (38) 3228-2203

b) – Caso a entidade não possua a documentação acima, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância Sanitária, cabendo ao COMID avaliar a possibilidade de registro, baseado no presente ajuste;

VII – Nos casos de Entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência para Pessoas Idoso, em caráter assistencial e sem fins lucrativos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) – Cópia de Contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigo da pessoa idosa, conforme padrão do Conselho Municipal do Idoso;

b) – Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: “Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada”.

Parag. 1º. No caso de entidades filantrópicas ou casa - lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade;

Parag. 2º. O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no parag. 1º. Que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

Parag. 3º. Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo.

IX - Plano de trabalho, compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

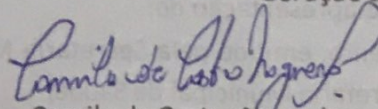
X - Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho.

ART. 4º - O Conselho no qual a entidade se cadastrar deverá emitir o certificado de inscrição.

Parágrafo Único: O Certificado terá validade de 02 (dois) anos e deverá ser renovado por iniciativa da entidade.

Art. 5º - Esta resolução foi aprovada na Plenária do COMID realizada na data de 18 de novembro de 2021, e entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Coração de Jesus, 18 de novembro de 2021.


Camila de Castro Nogueira
Presidente COMID



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO

- 1** – Requerimento para inscrição no Conselho Municipal do Idoso;
- 2** – Cópia do Estatuto com comprovação de que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 3** – Cópia de Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4** – Cópia do RG, CPF/CIC do presidente, Vice Presidente e Tesoureiro;
- 5** – Declaração de idoneidade dos dirigentes da Entidade;
- 6** – Cópia do CNPJ atualizado;
- 7** – Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante apresentação de:
 - 7.1** – Alvará de Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e, Licença Sanitária, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - 7.2** – Caso a entidade não possua a documentação acima, deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com a manifestação favorável da vigilância Sanitária, cabendo ao COMID avaliar a possibilidade de registro, baseado no presente ajuste;
- 8** – Nos casos de Entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência para Pessoas Idoso, em caráter assistencial e sem fins lucrativos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 8.1** – Cópia de Contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigo da pessoa idosa, conforme padrão do Conselho Municipal do Idoso;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Nozinho Prates, 1011 - Sagrada Família,
Coração de Jesus – MG. Tel.: (38) 3228-2203

8.2 – Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: “Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada”.

Parag. 1º. No caso de entidades filantrópicas ou casa - lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade;

Parag. 2º. O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no parag. 1º. Que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

Parag. 3º. Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo.

9 - Plano de trabalho, compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

10 - Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no ultimo ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho.

**CONSELHO MUNICIPAL
DO IDOSO
COMID**



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Nozinho Prates, 1011 - Sagrada Família,
Coração de Jesus – MG. Tel.: (38) 3228-2203

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE EM CONSELHO

(Todas as páginas devem conter timbre ou carimbo da Entidade requerente)

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Coração de Jesus, A entidade _____
por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Município _____ UF _____

CEP _____ Tel. _____

FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal _____

Inscrição:

- CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)
- CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)
- COMID (Conselho Municipal do Idoso)
- Outros (especificar) _____



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Nozinho Prates, 1011 - Sagrada Família,
Coração de Jesus - MG. Tel.: (38) 3228-2203

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Blank lines for describing services, programs, projects, and benefits.

2- Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

Blank lines for listing establishments and their CNPJ and full addresses.

B - Dados do Representante Legal:

Form fields for legal representative data: Nome, Endereço, nº, Bairro, Município, UF, CEP, Tel., Celular, E-mail, RG, CPF, Data Nasc., Escolaridade, Período do Mandato.

C - Informações adicionais

Blank lines for additional information.

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade